



LEI Nº 7.073 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

PUBLICADO

D. Oficial nº 236

Data 20/12/17

Altera dispositivo da Lei nº 5.309 de 17 de julho de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º-B da Lei 5.309, de 17 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º-B Os contratos temporários celebrados pela Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania do Piauí, em vigor nos meses de junho e dezembro de 2017, ficam prorrogados, emergencialmente, até a realização de concurso público ou realização de nova contratação temporária, limitada esta prorrogação ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.”
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2017.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 20 de DEZEMBRO de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO